



“Ordem e Progresso”

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 3415-4215/4217
www.picos.pi.gov.br/ E-mail: contato@picos.pi.gov.br/

PROJETO DE LEI Nº 008/2010, de 26 de maio de 2010

Lei Nº 2389 DE 26 DE MAIO DE 2010

Voto em sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Picos

06/05/10
Presidente

Artículo Nº 28/10

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e das Diversidades e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o **art. 3º** da Lei nº 2.356, de 05 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e das Diversidades compor-se-á de 16 (dezesseis) membros, conforme a descrição a seguir exposta:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Juventude e Direitos Humanos;
- 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- 01 (um) representante da Comarca de Picos-PI;**
- 01 (um) representante da Câmara Municipal de Picos;
- 01 (um) representante da Maçonaria de Picos-PI;**
- 01 (um) representante do Segmento Negro;**
- 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado;
- 01 (um) representante da Universidade Federal do Piauí – (UFPI) – Campus de Picos;
- 01 (um) representante da Universidade Estadual do Piauí – (UESPI) – Campus de Picos;
- 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Subseção de Picos;
- 01 (um) representante do Segmento Mulher;**
- 01 (um) representante dos Trabalhadores Rurais;**
- 01 (um) representante da Polícia Militar do Piauí;
- 01 (um) representante da Polícia Civil do Piauí;
- 01 (um) representante do Segmento LGBT;
- 01 (um) representante da Etnia Cigana.**

(...)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 26 DE MAIO DE 2010.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

[Handwritten signature of Gil Marques de Medeiros]

30 de Maio de 2010
[Handwritten signature]

Aprovado em
 Discusstão
 Sala das
 13 de Maio de 2010
[Handwritten signature]

30 de Maio de 2010
[Handwritten signature]

SANCIONADA
 30 de Maio de 2010
 08 / 12009
 PREFEITO MUNICIPAL
[Handwritten signature]

Sancionada e Registrada Nesta Data
 Sobre nº 2369 no Livro Nº 20 de
 Registro no Livro de Participais
 em 30 de Maio de 2010
 diante de
 Picos PI 30 de agosto de 2010
 Chefe do D.A.
[Handwritten signature]

16.07.10
~~SECRET~~
SECRET



"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 3415-4215/4217
www.picos.pi.gov.br/ E-mail: contato@picos.pi.gov.br/

JUSTIFICATIVA

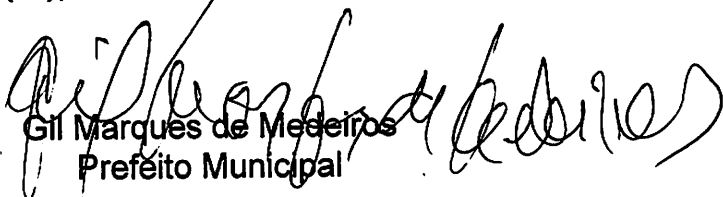
**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Estamos enviando a esta augusta casa a presente proposição, requerendo urgência na tramitação do respectivo expediente, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse público, vez que se trata de alteração do art. 3º da Lei nº 2.356, de 05 de abril de 2010.

Senhores Vereadores, o artigo supracitado deixou de incluir na composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e das Diversidades (CMDHD), vinculado à Secretaria Municipal da Juventude e Direitos Humanos de Picos, **01 (um) representante da Comarca de Picos-PI, 01 (um) representante da Maçonaria de Picos-PI, 01 (um) representante do Segmento Negro, 01 (um) representante do Segmento Mulher, 01 (um) representante dos Trabalhadores Rurais e 01 (um) representante da Etnia Cigana.** Para tanto, faz-se necessária inclusão desses seis (06) representantes no artigo em análise.

Certos de contar com a sensibilidade de Vossas Excelências sobre a importância social do presente projeto, aguardamos a necessária apreciação, votação e aprovação.

Picos (PI), 26 de maio de 2010.


Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal

16.07.10
11.07.10



“Ordem e Progresso”

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Fone (s) (0xx89) 3415-4215/4217

www.picos.pi.gov.br/ E-mail: contato@picos.pi.gov.br/

PROJETO DE LEI Nº 008/2010, de 26 de maio de 2010

LEI Nº 2369 DE 26 DE MAIO DE 2010

28/10

... do hoje
... da Câmara
Municipal de Picos

06/05/10
[Signature]

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e das Diversidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 2.356, de 05 de abril de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e das Diversidades compor-se-á de 16 (dezesesseis) membros, conforme a descrição a seguir exposta:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Juventude e Direitos Humanos;
- 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- 01 (um) representante da Comarca de Picos-PI;**
- 01 (um) representante da Câmara Municipal de Picos;
- 01 (um) representante da Maçonaria de Picos-PI;**
- 01 (um) representante do Segmento Negro;**
- 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado;
- 01 (um) representante da Universidade Federal do Piauí – (UFPI) – Campus de Picos;
- 01 (um) representante da Universidade Estadual do Piauí – (UESPI) – Campus de Picos;
- 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Subseção de Picos;
- 01 (um) representante do Segmento Mulher;**
- 01 (um) representante dos Trabalhadores Rurais;**
- 01 (um) representante da Polícia Militar do Piauí;
- 01 (um) representante da Polícia Civil do Piauí;
- 01 (um) representante do Segmento LGBT;
- 01 (um) representante da Etnia Cigana.**

(...)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



"Ordem e Progresso"

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**

Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Fone (s) (0xx89) 3415-4215/4217

www.picos.pi.gov.br/ E-mail: contato@picos.pi.gov.br/

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 26 DE MAIO DE 2010.

[Handwritten Signature]
GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Aprovado em Primária
Data 13.08.10
[Handwritten Signature]
Secretário

Aprovado em Segunda
Data 20.08.10
[Handwritten Signature]
Secretário

A SANÇÃO
30 08/10
[Handwritten Signature]

A SANÇÃO
30 08/10
[Handwritten Signature]

SANÇIONADA
Nesta data 30 08 2010
[Handwritten Signature]
PREFEITO MUNICIPAL

Sançionada e Registrada Nesta Data
Sobre nº 2369, no Livro Nº 20 de
Registro de Atas e Ata das Assembleias
Municipais, em virtude do art. 25, inciso I, do Estatuto me-
diante o qual se dá ciência do quadro de
aviso de convocação para
Picos (PI) 30 de agosto de 2010
[Handwritten Signature]
Chefe do D.A

1610110
ASSISTANT



"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Rua Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Fone (s) (0xx89) 3415-4215/4217
www.picos.pi.gov.br/ E-mail: contato@picos.pi.gov.br/

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Estamos enviando a esta augusta casa a presente proposição, requerendo urgência na tramitação do respectivo expediente, tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse público, vez que se trata de alteração do art. 3º da Lei nº 2.356, de 05 de abril de 2010.

Senhores Vereadores, o artigo supracitado deixou de incluir na composição dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos e das Diversidades (CMDHD), vinculado à Secretaria Municipal da Juventude e Direitos Humanos de Picos, **01 (um) representante da Comarca de Picos-PI, 01 (um) representante da Maçonaria de Picos-PI, 01 (um) um representante do Segmento Negro, 01 (um) representante do Segmento Mulher, 01 (um) representante dos Trabalhadores Rurais e 01 (um) representante da Etnia Cigana.** Para tanto, faz-se necessária inclusão desses seis (06) representantes no artigo em análise.

Certos de contar com a sensibilidade de Vossas Excelências sobre a importância social do presente projeto, aguardarmos a necessária apreciação, votação e aprovação.

Picos (PI), 26 de maio de 2010.


Gil Marques de Medeiros
Prefeito Municipal

RECIBO DE DEPÓSITO
18/01/10
ASIGNATURA